

Moção __/2025

Considerando,

Que tramita perante o Poder Judiciário do Estado de São Paulo o processo nº 1006021-84.2020.8.26.0224, em que a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo pleiteia a reintegração de posse de área localizada entre as Ruas Francisco Foot e Avenida Leopoldo Cunha, no Jardim Tranquilidade, Guarulhos, área integrante do Conjunto Habitacional Padre Bento;

Que, segundo a própria petição inicial da CDHU, a referida área é destinada à implantação de projeto habitacional de interesse social, de relevante importância para o município de Guarulhos e para a política estadual de moradia;

Que famílias em situação de vulnerabilidade social ocupam o local há anos, e que a garantia do direito à moradia e da função social da propriedade são princípios fundamentais previstos nos artigos 5º, inciso XXIII, 6º e 182 da Constituição Federal;

Que a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei nº 11.977/2009 estabelecem diretrizes para regularização fundiária e urbanização de assentamentos de interesse social, priorizando soluções que assegurem a permanência ou o reassentamento digno das famílias envolvidas;

Que a eventual execução da reintegração de posse sem prévia mediação social e sem apresentação de alternativa habitacional adequada poderá gerar violação de direitos humanos, agravando a vulnerabilidade das famílias residentes;

Que compete ao Município de Guarulhos, em articulação com o Governo do Estado, garantir políticas públicas de habitação e soluções conciliatórias que evitem o agravamento de conflitos fundiários;



Isto posto,

A Câmara Municipal de Guarulhos, por meio desta Moção, manifesta seu apoio aos moradores da área do Conjunto Habitacional Padre Bento, solicitando:

1. Que o Governo do Estado de São Paulo e a CDHU realizem mediação social prévia e estudos habitacionais individualizados junto às famílias residentes;
2. Que a Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, acompanhe o caso e adote medidas de proteção às famílias em risco de despejo;
3. Que sejam assegurados programas de reassentamento, aluguel social ou inclusão em cadastros habitacionais às famílias eventualmente atingidas;
4. Que seja priorizado o diálogo entre as partes, em consonância com as diretrizes do Comitê Estadual de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Rurais e Urbanos do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025.

Fernanda Curti
Vereadora





CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUARULHOS



Av. Guarulhos, 845 – Vila Vicentina - Guarulhos/SP – CEP: 07023-000 – PABX 11 2475-0200

www.guarulhos.sp.leg.br



Assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site da Câmara, usando o código 2F4PW-WXITP-OY5L3-1HEPQ-27KTG.